

Jaqueline Meert Parlow
João Pedro Gambetta Polay
Luiz Henrique Vargas de Agrade
Fabio Vinicius Barth
Mariana Fonseca
Ana Cristina Barth de Castro
Yasmim Brick Santos
Adriana Fatima Menegat Schuinski
Erildo Vicente Müller

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Reitor

Miguel Sanches Neto

Vice-reitor

Everson Augusto Krum

Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Culturais

Edina Schimanski

Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde

Dionízia Xavier Scomparin

Jaqueline Meert Parlow
João Pedro Gambetta Polay
Luiz Henrique Vargas de Agrade
Fabio Vinicius Barth
Mariana Fonseca
Ana Cristina Barth de Castro
Yasmim Brick Santos
Adriana Fatima Menegat Schuinski
Erildo Vicente Müller

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19

PROEX UEPG

EQUIPE EDITORIAL

REVISÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA

Emilson Werner

ARTE

João Pedro Gambetta Polay

IMAGEM DA CAPA

FREEPIK

APOIO

EDITORA UEPG

V796

Violência contra a mulher durante a pandemia de COVID-19 [livro eletrônico]/ Jaqueline Meert Parlow et al. Ponta Grossa: UEPG/PROEX, 2021.

30p.; il.; E-book - PDF

ISBN: 978-65-86967-25-8

DOI: 10.5212/86967-25-8

1. COVID-19- Prevenção. 2. Mulher - proteção. 3. Violência doméstica. I. Parlow, Jaqueline Meert et al. II. T.

CDD: 362.83

Ficha Catalográfica elaborada por Maria Luzia Fernandes Bertholino dos Santos – CRB9/986

2021

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	6
CONTEXTO.....	7
PREVENÇÃO DA COVID-19.....	8
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....	9
TIPOS DE VIOLÊNCIA.....	10
LEGISLAÇÃO.....	13
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DURANTE A PANDEMIA...16	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES.....	18
APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....	24
REFERÊNCIAS.....	26
SOBRE OS AUTORES.....	30

APRESENTAÇÃO

O presente material tem como intuito debater sobre a violência doméstica, especialmente ao longo da pandemia de COVID-19.

Dessa forma, buscamos fornecer informações e alternativas que, por meio de evidências científicas, auxiliem vítimas de violência doméstica, durante o isolamento social.

Além disso, procuramos tornar público o quadro enfrentado por essas mulheres, a fim de alcançar medidas de combate a esse crime.

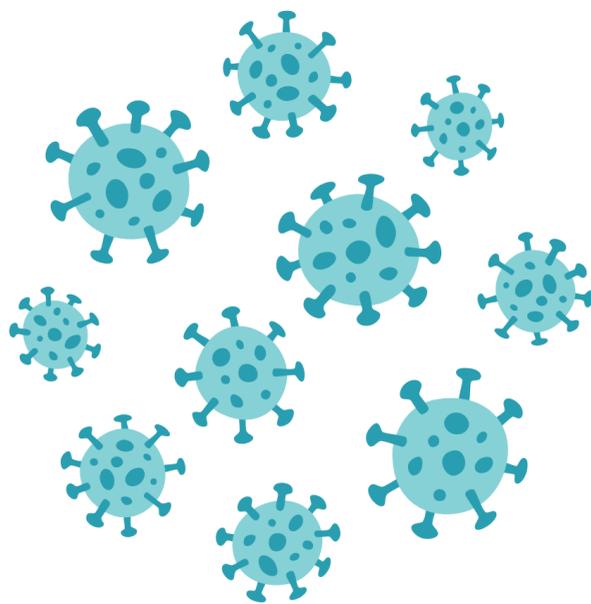
Boa leitura!



CONTEXTO

O que é a COVID-19?

É doença viral causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2), a qual é manifestada por vários sintomas, como febre, tosse, dor de garganta, falta de ar e perda de paladar ou olfato, podendo também apresentar quadros assintomáticos.



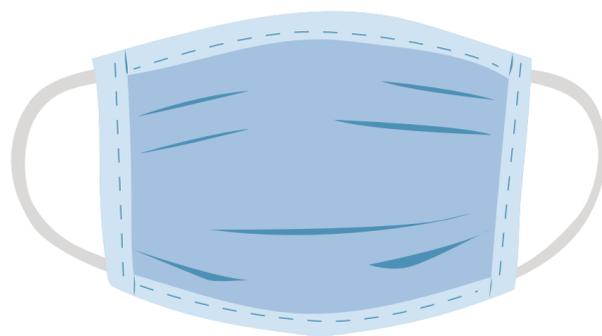
Como o vírus é transmitido?

O coronavírus é transmitido por via nasal, oral ou pela mucosa ocular, por meio de gotículas contaminadas dispersas no ambiente, veiculadas pela tosse ou pelo espirro, ou ainda por contato com superfícies expostas ao vírus.



PREVENÇÃO DA COVID-19

- Higienização básica de mãos e alimentos;
- Cobrir o nariz e a boca ao tossir ou espirrar;
- Evitar o compartilhamento de objetos de uso pessoal;
- Utilizar máscara ao sair de casa;
- Isolamento social.



Por que o isolamento social é importante?

O isolamento é importante para atrasar a propagação do coronavírus e reduzir a ocupação dos leitos hospitalares.

#Fique em



VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

É um tipo de violência que acontece em ambiente doméstico, familiar ou em conjunturas em que exista afetividade ou coabitação.

Artigo 5º da Lei Maria da Penha

Violência doméstica contra a mulher é qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.



TIPOS DE VIOLÊNCIA

Violência sexual

Toda ação ou comportamento que obrigue a mulher a observar ou praticar relações sexuais, utilizando-se de força. Pode ser oculta ou dissimulada, como no caso dos cônjuges. São exemplos desse tipo de violência: estupro, aborto forçado, dificultar a utilização de métodos contraceptivos, imposição de matrimônio ou gravidez, reprimir ou invalidar direitos sexuais e obrigar à realização de atos que causam repulsa.

Violência física

É considerada toda ação ou omissão que provoque danos à integridade física ou à saúde do corpo. A agressão física engloba ações como bater, sacudir, chutar, sufocar, cortar, atirar objetos, queimar e utilizar armas de fogo e práticas de tortura. Ou seja, qualquer tipo de violência que cause dor ou angústia é um tipo de violência física.

Violência verbal

Identifica-se como uma conduta agressiva, por meio de palavras prejudiciais, com objetivo de ridicularizar, humilhar, ou até mesmo coagir, ameaçar ou manipular as vítimas. Pode diminuir a autoestima da mulher, causando danos psicológicos ou forçando-a a alterar suas ações do cotidiano.

Danos patrimoniais

Define-se como qualquer ação caracterizada por subtração, retenção ou destruição de posses e patrimônios da vítima. Alguns exemplos são fiscalizar e moderar o dinheiro, destruir e danificar qualquer objeto da mulher, não pagar pensão alimentícia, impedir o acesso da mulher a recursos financeiros, estelionato, furto e extorsão de bens.



Feminicídio

É o assassinato de uma mulher apenas pelo fato de ela ser uma mulher. Ocorre, geralmente, após episódios de agressão física ou verbal. É considerado crime hediondo, ou seja, é inafiançável e insuscetível de graça, anistia ou indulto.

Violência psicológica

É designada como toda ação ou omissão que causa dano à autoestima, identidade ou ao desenvolvimento da mulher, tanto no âmbito pessoal quanto profissional. Ocorre por meio de chantagens, ameaças, humilhações, discriminação, exploração, privação do direito de ir e vir, provocando o isolamento de amigos e familiares.



Danos morais

São aqueles que trazem prejuízo à personalidade da mulher, ou seja, acarretam danos psíquicos como dor, sofrimento, humilhação e vexame. Além disso, ferem os direitos como intimidade, vida privada, honra, imagem perante a sociedade e a dignidade.

Estupro

Qualquer prática de cunho sexual sem consentimento. Pode ser praticada por parceiros ou desconhecidos. Alguns exemplos são tocar as partes íntimas da vítima ou obrigá-la a tocar as do estuprador, apalpar, esfregar genitálias na mulher, obrigar ao ato sexual usando força, coerção ou ameaça.

LEGISLAÇÃO

Lei Maria da Penha/2006

Caracteriza como crime a violência doméstica intrafamiliar e garante o direcionamento da vítima e seus subordinados a serviços de proteção e assistência social. Entre as possíveis punições ao agressor, tem-se prisão preventiva, saída do ofensor da residência e impedimento dele se aproximar da mulher, detenção prolongada, sem ser permitida a punição, com penas alternativas.



Lei Orgânica da Defensoria Pública/1994

Prevê como função do Defensor Público ir em defesa da mulher que foi alvo de violência doméstica, para prestar orientação jurídica e exercer a defesa em todos os graus.

Decreto n. 1.973/1996

Promulgou a Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher.

Lei n. 10.778/2003

Determina a notificação compulsória de profissionais da saúde às autoridades sanitárias, em situação de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde, públicos ou privados, no Brasil.

Lei n. 12.015/2009

Predispõe sobre crimes contra a dignidade sexual, como estupro, violação sexual, além de crimes sexuais contra vulneráveis e favorecimento da prostituição. A pena é reclusão e pode variar de 2 a 30 anos.

Decreto n. 7.393/2010

Dispõe sobre o número telefônico 180, determinando que a Central de Atendimento à Mulher possa receber denúncias e fornecer instruções em caso de abuso, discriminação e violência de gênero. Abrange o território nacional e funciona 24h todos os dias.

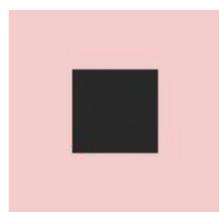
Decreto n. 9.586/2013

Institui o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres (SINAPOM). Seu objetivo é expandir e melhorar tanto a formulação quanto a execução de políticas públicas relacionadas aos direitos das mulheres. Busca enfrentar a violência contra a mulher e incluí-la nos processos de desenvolvimento, nos âmbitos econômico, político, cultural e social da Nação.

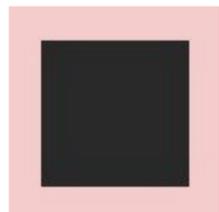
Lei n. 12.845/2013

Dispõe sobre o atendimento obrigatório e íntegro às pessoas em circunstâncias de violência sexual, oferecendo um atendimento multidisciplinar e emergencial às vítimas, reduzindo agravações físicas e psicológicas.

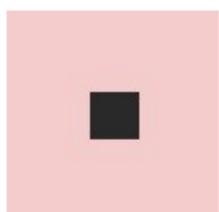
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA PANDEMIA



↓ 27,2% Denúncias de lesões corporais



↓ 31,6% Denúncias de violência sexual



↑ 2,2% Femicídio

Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, houve uma diminuição de 27,2% de denúncias de lesões corporais dolosas, bem como uma redução de 31,6% das denúncias de violência sexual. No entanto, observou-se um aumento de 2,2% dos casos de feminicídio, observando-se dados de março a junho de 2020, período de isolamento social, quando comparados a informações de 2019.

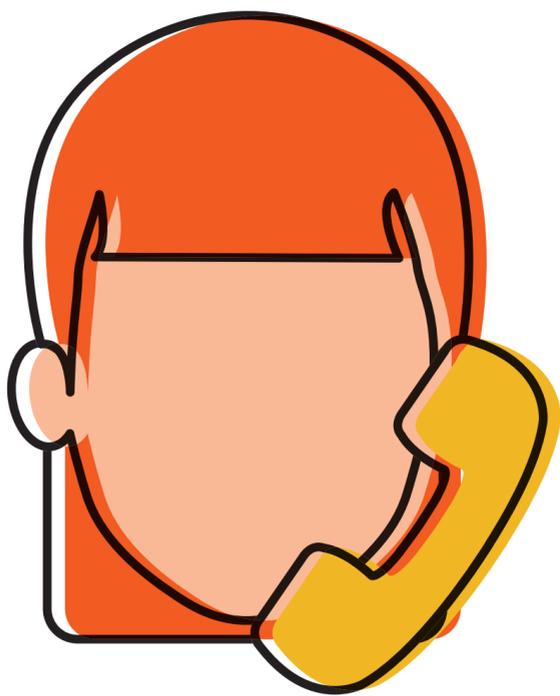
Desde o início da pandemia de COVID-19, em março de 2020, medidas de isolamento social foram decretadas em todo o mundo, incluindo o Brasil, com o intuito de reduzir a propagação do novo coronavírus.



Embora esses recursos preventivos sejam muito importantes para reduzir a contaminação e minimizar taxas de ocupação dos leitos hospitalares, o isolamento social pode provocar prejuízos para milhares de brasileiras em situação de violência doméstica. Esse fato é fortalecido, uma vez que elas não apenas são coagidas a ficar em casa com seus agressores, mas também podem ter dificuldades para efetuar denúncias ou ter acesso às redes de proteção às mulheres.

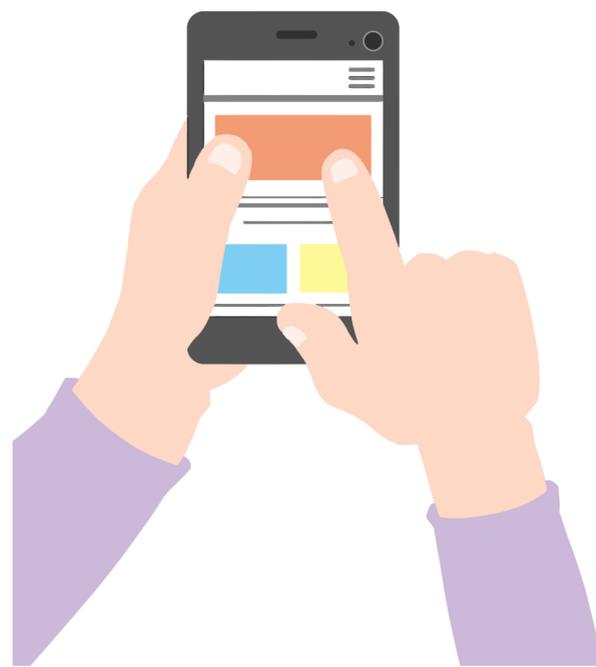
MEDIDAS DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES

De acordo com os dados divulgados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), notou-se que, desde o início da pandemia, devido ao confinamento, houve uma diminuição das denúncias de violência, o que indica que as mulheres encontram mais obstáculos para registrar denúncias.

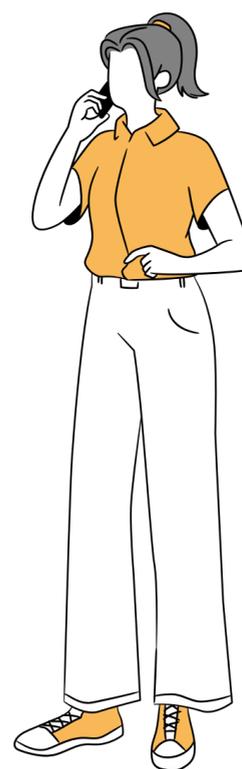
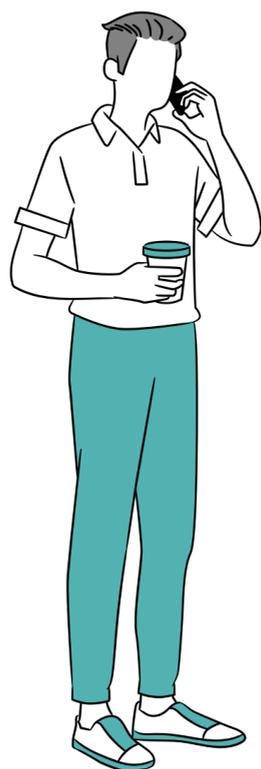


Para dar início ao processo de proteção às vítimas de violência doméstica, é essencial a realização da denúncia. Além disso, pode-se procurar ajuda em serviços especializados na Rede de Atendimento à Mulher.

As denúncias podem ser feitas por via telefônica gratuita à Polícia Federal, ligando para o **número 190**, ou à Central de Atendimento à Mulher, no **número 180**, em qualquer dia ou horário. É possível também a realização da denúncia via aplicativo Direitos Humanos Brasil.



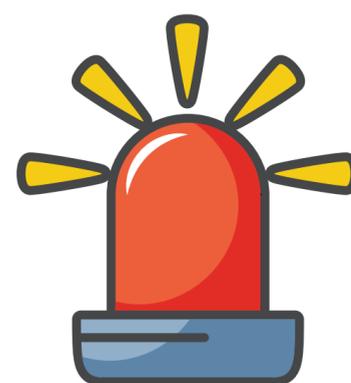
Esses meios de comunicação fornecem orientações e direcionamentos necessários para o atendimento à mulher.



Como serviços especializados da Rede de Atendimento à Mulher, existem:

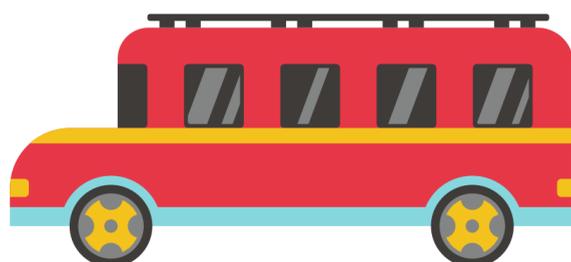
Botão do Pânico

O Botão do Pânico é fornecido pelo Estado às mulheres ameaçadas de violência sob medida protetiva. Quando acionado um alarme será disparado em uma central. Esse sistema possui condições para indicar a localização da mulher em situação de perigo, encaminhando uma viatura para atender a ocorrência.



Unidades Móveis de Atendimento às Mulheres

São ônibus desenvolvidos para trafegar e levar atendimento às mulheres em todos os lugares necessários. Assim, proporcionam palestras informativas e rodas de conversa sobre a violência doméstica, campanhas de proteção e, quando necessário, recebimento de denúncias.



Delegacias Especializadas de Atendimentos às Mulheres (DEAM)

São unidades da polícia civil, nas quais as mulheres podem prestar queixas da violência sofrida e, também, solicitar medidas protetivas de urgência.



Casas-Abrigo

Locais em que as vítimas encontram abrigo protegido integral, principalmente em situações de risco de morte iminente. É um serviço temporário, de caráter sigiloso.



LISTA DE CONTATOS DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PONTA GROSSA

	Endereço	Telefone
Delegacia da Mulher	R. Quinze de novembro, 909 - Centro, Ponta Grossa - PR	(42) 3309-1300
Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)	Santa Luzia - Av. Congonhas, s./n.º, Ponta Grossa - PR	(42) 3220-1065 Ramal: 2070 WhatsApp: (42) 3220-1244
	31 de março - Rua Washington Luiz, 794, Ponta Grossa -PR	(42) 3220-1065 Ramal: 2188 WhatsApp: (42) 3220-1243
	Cara-cará - Rua Medeiros de Albuquerque, 276 – Oficinas, Ponta Grossa -PR	(42) 3220-1065 Ramal: 2065 WhatsApp: (42) 3220-1245
	Vila XV - Rua Pedro Blageski, frente nº 5 – Núcleo Luiz Gonzaga, Ponta Grossa-PR	(42) 3220-1065 Ramal: 2073 WhatsApp: (42) 3220-1249
	Nova Rússia - Rua General Rondon, nº 130 – Nova Rússia, Ponta Grossa-PR	(42) 3220-1065 Ramal: 2068 WhatsApp: (42) 3220-1251
	Vila Isabel - Rua Centenário do Sul, ao lado do nº 999 – Vila Isabel, Ponta Grossa-PR	(42) 3220-1065 Ramal: 2071 WhatsApp: (42) 3220-1248
	Jardim Paraíso - Largo Deputado Edmar Luiz Costa, s./n.º – Jd. Paraíso, Ponta Grossa-PR	(42) 3220-1065 Ramal: 2067
	Sabará - Rua Adílio Ramos, frente ao n.º 05 – Jardim Sabará, Ponta Grossa-PR	(42) 3220-1065 Ramal: 2069 WhatsApp: (42) 3220-1247
	Coronel Cláudio - Rua Dr. José de Azevedo Machado, s/nº – Vila Cel. Cláudio, Ponta Grossa - PR	(42) 3220-1065 Ramal: 2335 WhatsApp: (42) 3220-1250
	Jardim Carvalho - Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha s/nº – Jd. Carvalho, Ponta Grossa-PR	(42) 3220-1065 Ramal: 2066 WhatsApp: (42) 3220-1252
CRAS Unidade Móvel		WhatsApp: (42) 3220-1242
Acolhimento Familiar		(42) 3220-1065 Ramal: 2367 WhatsApp: (42) 3220-1254
Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS)	CREAS I - Rua Dr. Colares, 320 – Ed. Ouro Preto – Centro, Ponta Grossa-PR	(42) 3220-1065 Ramal: 2076 WhatsApp: (42) 3220-1255
	CREAS II - Rua Desembargador Joaquim Ferreira Guimarães, 21 – Jardim Carvalho, Ponta Grossa-PR	(42) 3220-1065 Ramal: 2075 WhatsApp: (42) 3220-1256
Abordagem Social		(42) 98872-3820 (Plantão)

Mulheres residentes de outras cidades podem procurar esses serviços em seus respectivos municípios

Serviços de Saúde Especializados para o Atendimento dos Casos de Violência contra a Mulher

Contam com uma equipe multidisciplinar (psicólogos, médicos, enfermeiros e assistentes sociais) capacitada para atender casos de violência doméstica. Nesse serviço, há acesso a abrigo, orientação e encaminhamentos médicos



Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)

Unidades públicas que desenvolvem trabalho social com as famílias vulneráveis, com o intuito de assegurar um bom relacionamento familiar, garantindo o acesso aos direitos e à melhora de qualidade de vida.



APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A denúncia pode ser realizada por qualquer pessoa que perceba algo estranho ocorrendo com alguma mulher, como hematomas, gritos ou gestos. Logo, pedidos e bilhetes de ajuda não podem ser ignorados.

Do mesmo modo, certos mecanismos criados podem auxiliar as vítimas incapacitadas de denunciarem por conta própria. Por exemplo, a formulação de códigos, através de objetos, gestos, desenhos, ou mesmo qualquer outro tipo de sinal combinado que indique que a vítima está sofrendo violência doméstica.

Por fim, sinais silenciosos de pedidos de socorro, principalmente em videochamadas, divulgados na internet, podem ajudar as vítimas que não conseguem efetuar a denúncia por conta própria.

A denúncia é anônima e gratuita.

Durante o isolamento social, inúmeras mulheres estão convivendo mais tempo com seus agressores, possibilitando, assim, um aumento do crime e, em contrapartida, uma redução das denúncias.

Portanto, preste muita atenção nos detalhes, os quais antes poderiam passar despercebidos. Isso pode salvar a vida de uma mulher.

Ajude a cortar esse ciclo de violência doméstica.



REFERÊNCIAS

- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. Botão do pânico, medida que dá mais segurança às mulheres do Paraná. Disponível em: <http://www.assembleia.pr.leg.br/comunicacao/noticias/botao-do-panico-medida-que-da-mais-seguranca-as-mulheres-do-parana>. Acesso em: 25 mar. 2021.
- BRASIL. **Lei n. 13.104, de 9 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio... Presidência da República: Brasília, DF. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm. Acesso em: 3 de dez. 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Violência contra a mulher. In: **Violência intrafamiliar**: orientações para a prática em serviço. Brasília: Ministério da Saúde, 2002, cap. VI, p. 47-63. (Série Cadernos de Atenção Básica, 8).
- BRASIL. Presidência da República. Decreto n. 89.460, de 20 de março de 1984. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, 1979. **Diário Oficial da União**, 21 mar. 1984. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-89460-20-marco-1984-439601-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 2 dez. 2020.
- BRASIL. Presidência da República. Lei n. 12.015, de 7 de agosto de 2009. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal [...]. **Diário Oficial da União**, 10 ago. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12015.htm. Acesso em: 30 nov. 2020.
- CÁSSIA, R. et al. O fenômeno da violência patrimonial contra a mulher: Percepções das vítimas. **Oikos**: Revista Brasileira de Economia Doméstica, Viçosa, v. 24, n.1, p.207-236, 2013. Disponível em: <https://locus.ufv.br//handle/123456789/13801>. Acesso em: 2 mar. 2021.
- CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – CEVS-RS. Tipologia da Violência. **CEVSRS – Secretaria da Saúde**. [2021]. Disponível em: <https://www.cevs.rs.gov.br/tipologia-da-violencia>. Acesso em: 1º dez. 2020.
- CÉZAR, T. et al. Responsabilidade civil frente à violência contra a mulher e os danos morais. In: **Brasil escola**: Meu artigo. [2015]. Disponível em: encurtador.com.br/kqDMO. Acesso em: 4 de dez. 2020.

- CHAKIAN, Silva. Violência contra mulher: do abuso verbal até a morte. **Portal SINDPOLF/SP**, 2015. Disponível em: <http://www.portalsp.org.br/index.php/noticiasgerais/noticiasportal/227-cultura-machista-violencias-verbais-fisicas-e-o-medo-em-denunciar>. Acesso em: 1º dez. 2020.
- COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL – CEVID-TJRS. Tipos de Violência Doméstica e Familiar. Tjrs.jus, [2021]. Disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/novo/violencia-domestica/orientacoes/tipos-de-violenciadomestica-e-familiar/>. Acesso em: 1º dez. 2020.
- ESAKANDARI, H. et al. A comprehensive review of COVID-19 characteristics; Biological Procedures Online, Yazd/Teheran, n. 22, v. 19, p. 1-10, 4 ago. 2020. Disponível em: <https://biologicalproceduresonline.biomedcentral.com/track/pdf/10.1186/s12575-020-00128-2.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2020.
- ESTUPRO. In: INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. **Dossiê violência sexual**. nov. 2019. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-sexual/tipos-de-violencia/estupro/>. Acesso em: 4 de dez. 2020.
- FOLHA DE S. PAULO. Denúncias de violência doméstica voltam a subir e crescem 73% na Itália. **Portal Gazetaweb.com**. Maceió, AL, 15 maio 2020. Disponível em: https://gazetaweb.globo.com/portal/noticia/2020/05/denuncias-de-violencia-domestica-voltam-a-subir-e-crescem-73-na-italia_105546.php. Acesso em: 3 dez. 2020.
- FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA. Rede de Assistência Social. Disponível em: <https://faspg.pontagrossa.pr.gov.br>. Acesso em: 25 mar. 2021.
- GONÇALVES, Bárbara. Nos 16 anos da lei contra violência doméstica, congresso reforça proteção à mulher. **Senadonotícias**, 15 jun. 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/06/15/nos-16-anos-da-lei-contra-violencia-domestica-congresso-reforca-protecao-a-mulher>. Acesso em: 3 dez. 2020.
- INSTITUTO MARIA DA PENHA. Fortaleza, CE. **O que é violência doméstica**. 2018. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/o-que-e-violenciadomestica.html>. Acesso em: 30 nov. 2020.
- INSTITUTO MARIA DA PENHA. Fortaleza, CE. **Tipos de violência**. 2018. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/tipos-de-violencia.html>. Acesso em: 1 dez. 2020.
- JIN, Y. et al. Virology, Epidemiology, Pathogenesis, and Control of COVID-19. **Viruses**. 27 mar. 2020n. 12, v. 4, p. 372. DOI: 10.3390/v12040372. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/32230900>. Acesso em: 30 nov. 2020.
- LEI Maria da Penha. **Senadonotícias**. Brasília, DF. [2021]. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/entenda-o-assunto/lei-maria-da-penha>. Acesso em: 17 nov. 2020.

- LOTFI, M.; HAMBLIN, M. R.; REZAEI, N. COVID-19: Transmission, prevention, and potential therapeutic opportunities. **Clinica Chimica Acta Elsevier**, Bethesda, Mariland, n. 508, p. 254–266, set. 2020. [online em 29 maio 2020]. doi: 10.1016/j.cca.2020.05.044. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC7256510/>. Acesso em: 30 nov. 2020.
- MARQUES, José Roberto. O que é violência verbal. In: Instituto Brasileiro de Coaching – IBC, Goiânia-GO, 18 abr. 2019. Disponível em: <https://www.ibccoaching.com.br/portal/o-que-e-violencia-verbal>. Acesso em: 1º dez. 2020.
- MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. Brasília, DF. Ministério realiza ação de enfrentamento à violência em condomínios. Gov.br. 17 abr. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/20202/abril/ministerio-realiza-acao-de-enfrentamento-a-violencia-em-condominios>. Acesso em: 7 dez. 2020.
- MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. Brasília, DF. Quais são os tipos de serviços especializados no atendimento à mulher? Gov.br. 30 nov. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/arquivos-diversos/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/violencia/quais-sao-os-tipos-de-servicos-especializados-no-atendimento-a-mulher>. Acesso em: 7 dez. 2020.
- MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. Brasília, DF. Violência doméstica e familiar contra a mulher: Ligue 180 e tudo o que você precisa saber. Gov.br. 23 jul. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/denuncie-violencia-contra-a-mulher/violencia-contra-a-mulher>. Acesso em: 7 dez. 2020.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Sobre a doença: O que é COVID-19. Coronavírus (COVID-19). 2021. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#oque-e-covid>. Acesso em: 30 nov. 2020.
- MOREIRA, S. D. N. T. et al. Violência física contra a mulher na perspectiva de profissionais de saúde. *Revista de Saúde Pública*, v. 42, n. 6, p. 1053–1059, 2008. PARANÁ. CRAM - Centro de Referência de Atendimento à Mulher. Secretaria da Justiça, Família e Trabalho. [2021]. [site da Secretaria]. Disponível em: <http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Centro-de-Referencia-de-Atendimento-Mulher-CRAM>. Acesso em: 7 dez. 2020.
- PARANÁ. CRAM - Centro de Referência de Atendimento à Mulher. Secretaria da Justiça, Família e Trabalho. [2021]. [site da Secretaria]. Disponível em: <http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Centro-de-Referencia-de-Atendimento-Mulher-CRAM>. Acesso em: 7 dez. 2020

- REDE de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência. **Compromisso e Atitude**: Lei Maria da Penha – A Lei é mais forte. 2021. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/rede-de-atendimentoas-mulheres-em-situacao-de-violencia/>. Acesso em: 7 fev. 2021.
- RÉGIS, M. L. D. A Violência Patrimonial Contra a Mulher nos Litígios de Família. **Revista nacional de direito de família e sucessões**, Porto Alegre, v. 2, n. 9, p. 5-23, nov./dez., p. 1047-1072, 2014.
- RIO DE JANEIRO (estado). Poder Judiciário. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Observatório Judicial da Violência Contra a Mulher. O que é a Violência Doméstica? E o Femicídio? [2015]. Disponível em: <http://www.tjrj.jus.br/web/guest/observatorio-judicial-violencia-mulher/o-que-e-aviolencia-domestica-e-o-feminicidio>. Acesso em: 3 dez. 2020.
- SILVA, L. L. et al. Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica. **Interface**, Botucatu, v.11, n. 21, jan./abr. 2007. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-32832007000100009>. Acesso em: 3 mar. 2021.
- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE SÃO PAULO – Siemaco. **Quanto custa o machismo?** São Paulo: SIEMACOSP/Instituto Nacional do Seguro Social, 2013. Disponível em: <http://www.siemaco.com.br/upload/publicacao/img2-Cartilha-Quanto-custa-o-machismo-2871.pdf>. Acesso em: 4 de dez. 2020.
- TRENTIN, M. C.; STEFFENS, S. R. Violência sexual conjugal: aspectos históricos, jurídicos e psicanalíticos. **Unoesc & Ciência**, ACBS Joaçaba, v. 8, n. 2, p. 177-186, jul./dez. 2017. Disponível em: <https://portalperiodicos.unoesc.edu.br/acbs/article/view/13011/pdf>. Acesso em: 3 mar. 2021.
- VÍDEO ensina sinal silencioso com a mão para denunciar violência doméstica... **Universa**. São Paulo, 11 jun. 2020. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2020/06/11/video-ensina-sinal-silencioso-com-a-mao-para-denunciar-violencia-domestica.htm>. Acesso em: 7 dez. 2020.
- VIOLÊNCIA contra a mulher: Dados, pesquisas e análises. **Fórum Brasileiro De Segurança Pública - FBSP**. Brasil, [2021]. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/publicacoes/violencia-contra-meninas-e-mulheres>. Acesso em: 11 nov. 2020.

SOBRE OS AUTORES

Jaqueline Meert Parlow

João Pedro Gambetta Polay

Luiz Henrique Vargas de Agrade

Fabio Vinicius Barth

Mariana Fonseca

Ana Cristina Barth de Castro

Yasmim Brick Santos

Acadêmicos do curso de Medicina da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Adriana Fatima Menegat Schuinski

Docente da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Médica nefrologista

Mestra em cirurgia

Coordenadora do Programa de Residência de Clínica Médica da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa

Erildo Vicente Müller

Docente da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Doutor em saúde coletiva

Pós-doutor em saúde coletiva